



## REQUERIMENTO Nº 019/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 53 e 54... da LOM), no Art. 110, § 3º, X do Regimento Interno da Câmara (cf. tb. Arts. 1º e segs. do RIC), c/c Art. 5º, XXXIII, e XXXIV, "a" da CF (e tb. inciso II do § 3º do art. 37, e § 2º do art. 216), e Arts. 31 e 71 da CRFB (cf. tb. Art. 70 da CF), a Lei 12.527/2011, a LC Nº 131/2009 (cf. tb. Arts. 37, Caput da CF, e 97 da CE/PE), e Art. 2º, da Lei nº 4.320/64, entre demais normas correlatas, que após aprovação, seja enviado cópias deste Requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Washington Ângelo de Araújo, e Secretaria Competente, para que sejam formalmente enviadas por escrito pelos referidos, a Este Parlamentar e a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, no prazo legal, as competentes Informações, abaixo relacionadas, para os devidos fins de esclarecimento público, e demais finalidades de direito:

I- Seja informado os valores totais pertinentes das Receitas Orçamentárias e Despesas concretas, de maneira discriminada e transparentes, mês a mês (Receitas e Despesa Mensal e Analítica pertinentes ao pedido de suplementação (ref. Projeto de Lei Nº 017/2022), referentes ao exercício de 2022, do Município de Tacaratu/PE, detalhando (discriminando) quais as que se quer suplementar;

II- Seja informado ainda, quais verbas (recursos) e dotações que serão anuladas e remanejadas, suplementadas, especificando de maneira analítica e transparente;

III- E, informado por fim, qual o percentual e valor exato e indubitável de suplementação que se pretende no Art. 1º do referido PL Nº 017/2022.).

### JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente proposição se justifica, fundamentado nas normas supramencionadas, entre outras correlatas, bem ainda, para o esclarecimento público e a transparência na gestão pública municipal, em atendimento ao interesse público e da coletividade, em observância aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF e 97 da CE/PE, entre demais normas pertinentes e retro mencionadas.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é pedido de interesse público e que visa orientar ao Gestor público Municipal para a observância e atendimento às normas legais pertinentes e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme reforçado pelo disposto no Art. 37, Caput da CF (cf. tb. 97 da CE/PE), e nos Arts. 31, 70 e 71 da CF; Art. 2º, da Lei nº 4.320/64, e Arts 53, 54 e segs. da LOM, c/c Arts. 1º a 4º. do RIC.

Sala das Sessões, em 29 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
LUCAS BALBINO TORRES  
-Vereador-SOLIDARIEDADE-

\_\_\_\_\_  
AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA  
-Vereador-AVANTE-

87 9 9957-0129  
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com  
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

